



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC 01873/15

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA MUNICIPAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - LICITAÇÃO - DISPENSA LICITATÓRIA SEGUIDA DE CONTRATOS - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES COM REFLEXOS NEGATIVOS NO PROCEDIMENTO - REGULARIDADE - ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO AC1 TC 3.094 / 2015

1. OBJETO DO PROCESSO: DISPENSA LICITATÓRIA SEGUIDA DE CONTRATOS

2. CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

2.01. Número da Dispensa: 16.077/2015

2.02. Órgão ou Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE

2.03. Objetivo: prestação de serviços hospitalares de alta e média complexidade e serviços ambulatoriais, AIH's e transplantes pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme TAC/MPPB/PDDS de 15/01/2015.

2.04. Contratos e Contratados:

Contrato nº	Contratadas	Valor (R\$)
16086/2015/FMS/SMS/PMCG.	SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE S/S LTDA.	2.494.084,66
16087/2015/FMS/SMS/PMCG.	CLIPSI SERVIÇOS HOSPITALARES S/S LTDA.	2.999.345,94
TOTAL		5.493.430,60

3. CONCLUSÕES DA AUDITORIA: O DECOP/DILIC concluiu, após análise de defesa¹, pela regularidade da dispensa licitatória em epígrafe, bem como dos contratos dela decorrentes.

4. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL: Oral, na Sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo retro indicado e considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer da representação do Ministério Público Especial junto ao Tribunal, ACORDAM os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a dispensa licitatória em epígrafe, bem como os contratos dela decorrentes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
TCE/PB - Sala das sessões da 1ª Câmara
Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 13 de agosto de 2.015.

mgsr

¹ Irregularidades: A) ausência de pareceres técnicos ou jurídicos, consoante exigência do art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/93; B) não consta nos contratos a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art.55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

Em 13 de Agosto de 2015



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

PRESIDENTE



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Marcos Antonio da Costa

RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO